

AUTÓGRAFO Nº. 35/2019.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda, o Projeto de Lei nº. 034/2019, abaixo transcrito:

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar Adicional e dá outras providências.”

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, um Crédito Suplementar Adicional no valor de **R\$ 1.835.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01.02 – ADMINISTRAÇÃO

106 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 100.000,00

02.02.01 – ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA

336 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 460.000,00

02.02.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

385 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas -P.Civil 365.000,00

461 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas -P.Civil 84.000,00

496 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 84.000,00

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 20.000,00

02.04.03 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

748 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas -P.Civil 5.000,00

02.06.01 – LOGRADOUROS

830 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas -P.Civil 460.000,00

02.08.02 – F.M.A.S. - GERAL

959 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas -P.Civil 13.000,00

2.09.01 – DESPORTO E LAZER

1043 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas -P.Civil 8.000,00

02.11.02 – ENCARGOS MUNICIPAIS

1091- 3.2.90.91.00 – Sentenças Judiciais	10.000,00
1094- 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratada	30.000,00
1096 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	145.000,00
1105 – 3.3.90.47.00 – Obrigações Contributivas	11.000,00

03.01.01 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA

1422- 3.1.90.01.00 – Aposentadoria, Reserva	40.000,00
---	-----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.835.000,00

Artigo 2.º - A cobertura do crédito autorizado no Inciso anterior será feita pela Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos termos da Lei nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO**

69 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	20.000,00
---	-----------

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

94 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.435,00
98 – 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	3.370,00

02.01.02 – ADMINISTRAÇÃO

100 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	4.540,00
121 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	8.480,00
122 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	20.000,00
127 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	110.000,00
2090 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	5.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

144 – 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00
--	-----------

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

157 – 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.600,00
--	----------

02.01.03 – RECURSOS HUMANOS

173 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	9.800,00
--	----------

02.01.04 – JUNTA MILITAR

214 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.700,00
--	----------

02.01.06 – CONTABILIDADE E FINANÇAS

278 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.530,00
--	----------

02.01.07 – TRIBUTAÇÃO

2091 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	6.300,00
--	----------

02.01.08 – CONSELHO TUTELAR

1027 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	5.340,00
1030 – 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	12.900,00
02.02.01 – ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA	
341 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	37.800,00
2092 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	4.720,00
02.02.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
396 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
403 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
408 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	38.180,00
414 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	9.490,00
2093 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	2.100,00
390 – 3.3.90.13.00- Obrigações Patronais	18.100,00
417- 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros PF	2.133,00
02.02.07 – MERENDA ESCOLAR	
557 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	13.000,00
569 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
2003 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.224,00
2005 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	25.000,00
2006 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.678,00
2065 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
1887 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	25.000,00
1719 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15.000,00
02.03.01 – DIFUSÃO CULTURAL	
590 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	3.600,00
595 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.970,00
600 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	30.000,00
603 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	5.000,00
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
624 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	168.000,00
635 – 3.3.70.41.00 – Contribuições	286.150,00
1647 – 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação	5.000,00
647 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	8.560,00
655 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	40.000,00
663 – 3.3.90.33.00 – Passagem e locomoção	11.000,00
673 – 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	6.820,00
689 – 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	90.000,00
2095 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	10.480,00
02.05.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
776 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	7.000,00
793 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.100,00
2060 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	3.900,00
02.06.01 – LOGRADOUROS	

816 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	16.000,00
820 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15.700,00
837 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
843 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	90.000,00
846 – 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00
02.06.02 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
856 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	30.600,00
863 – 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	2.800,00
02.06.03 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
897 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.300,00
902 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	3.050,00
905 – 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	15.000,00
02.06.04 – LIMPEZA PÚBLICA	
921 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	10.000,00
924 – 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.500,00
02.07.01 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
1596– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.500,00
881 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.100,00
889 – 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	6.000,00
02.08.02 – F.M.A.S. - GERAL	
1875 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	12.600,00
964 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
2086– 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distr Gratuita	15.000,00
982 – 3.3.93.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	8.000,00
991 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	5.000,00
2085– 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00
2087 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	3.700,00
2075 - 3.3.50.43.00 - Outras Subvenções	10.000,00
2074 – 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios	10.000,00
02.08.03 – ASSISTENCIA AO IDOSO	
1772 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.000,00
02.09.01 – DESPORTO E LAZER	
1042 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	48.250,00
1038 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	3.800,00
1053 – 3.3.93.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	9.300,00
2097 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	3.200,00
02.10.01 – S.E.R.M.	
1067 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
1076 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	35.000,00

02.11.01 – PREVIDENCIA SOCIAL	
1083 – 3.1.90.01.00 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Ref	26.600,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
1102 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
02602.11.03 – REGENPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
1111– 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	14.000,00
03.01.01 –INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
1113 – 3.3.90.93.00 – Indenização e Restituição	50.000,00
1118 – 3.1.90.01.00 – Aposentadoria Reserva	50.000,00
1121 – 3.3.90.93.00 – Pensões	50.000,00
1123 –9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	1.835.000,00

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 30 de Dezembro de 2019

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente